



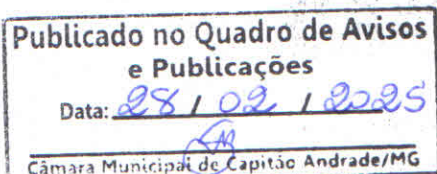
CÂMARA MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

"Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente!"

CAPITÃO ANDRADE

DECRETO LEGISLATIVO N.º 01, DE 28 DE FEVEREIRO 2025.



"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO N.º 01/2024 QUE DECLARA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG, REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, DE RESPONSABILIDADE DO SR. PREFEITO MUNICIPAL AROLDO MIRANDA DA SILVA EM RAZÃO DE ERRO MATERIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, e considerando a necessidade de correção de erro material constatado na redação do Decreto Legislativo nº 01/2024, resolve:

CONSIDERANDO que, compete ao Poder Legislativo Municipal o julgamento das contas de governo do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 186, inciso I, do Regimento Interno, bem como do §2º, do art.31 da Constituição Federal, o quórum para rejeição de contas ou a modificação do parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros do legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que, dois terços dos membros do Poder Legislativo Municipal correspondem a seis vereadores;

CONSIDERANDO que, o **Parecer Prévio do TCEMG** opinou pela **"Aprovação com Ressalvas das Contas do Chefe do Poder Executivo Municipal de Capitão Andrade, referente ao exercício 2022 (autos nº1.147.922)";**

CONSIDERANDO que, na forma regimental, foi emitido **Parecer nº 45/2024**, pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, opinando o **RELATOR PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS COM RESSALVA**, da Prestação de Contas do Município de Capitão Andrade/MG referente ao exercício financeiro de 2022, SENDO QUE O PRESIDENTE, votou com o relator, ficando aprovado o referido parecer;

CONSIDERANDO que, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 02/2024 – "Aprova as contas do Poder Executivo Municipal de Capitão Andrade/MG referente ao exercício financeiro de 2022, de responsabilidade do Sr. Prefeito Municipal Aroldo Miranda da Silva e dá outras providências. Na forma regimental foi apreciado em reuniões extraordinárias, e consequentemente aprovado em dois turnos pelo



CÂMARA MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CAPITÃO ANDRADE

"Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente!"

plenário desta Casa Legislativa, nas respectivas datas: 1º turno 20/12/2024 e 2º turno 23/12/2024;

CONSIDERANDO que no resultado da votação não foi alcançado quórum suficiente para derrubar o "**Parecer Prévio do TCEMG**", que opinou pela "**Aprovação com Ressalvas das Contas do Chefe do Poder Executivo Municipal de Capitão Andrade, referente ao exercício 2022 (autos nº1.147.922)**";

CONSIDERANDO que houve de forma incontestável erro material de digitação, o que leva à necessidade de retificar, tão-somente neste ponto, o Decreto Legislativo nº 01/2024, que trata da aprovação da prestação de contas do Poder Executivo Municipal de Capitão Andrade/MG de responsabilidade do Sr. Prefeito Municipal Aroldo Miranda da Silva, referente ao exercício financeiro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o art. 1.º do Decreto Legislativo n.º 01/2024, da Mesa Diretora desta Casa, que passa a ostentar a seguinte redação:

Art. 1.º Ficam APROVADAS, COM RESSALVAS, nos termos do parecer prévio do TCE/MG, as contas de governo do Poder Executivo Municipal de Capitão Andrade/MG referentes ao exercício financeiro de 2022, de responsabilidade do Prefeito Municipal à época, Sr. Aroldo Miranda da Silva.

Art. 2º A retificação estatuída no artigo pretérito não altera o mérito da decisão anteriormente tomada pela Câmara Municipal, destinando-se exclusivamente à correção de erro material na redação do referido Decreto Legislativo.

Art. 3º As demais disposições do Decreto Legislativo n.º 01/2024 permanecem inalteradas.

Art. 4.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

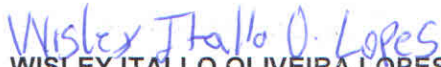
CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Capitão Andrade/MG, 28 de fevereiro de 2025.


LUCIMAR FERNANDES DE OLIVEIRA
Presidente da Mesa Diretora


SCHEILA APARECIDA MOREIRA
1ª Secretária da Mesa Diretora


ODORICO DE SOUZA MEDEIROS
Vice-Presidente da Mesa Diretora


WISLEY ITALLO OLIVEIRA LOPES
2º Secretário da Mesa Diretora